

CONCLUSÕES DE H. MAYRAS — PROCESSO 35/78

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL
HENRI MAYRAS

apresentadas em 14 de Novembro de 1978 *

Conclui que o Tribunal declare que a análise das questões não revelou elementos que possam afectar a validade do Regulamento n.º 1356/76.

* Língua original: francês.